



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1771, DE 10 DE FEVEREIRO 2006**

Institui o Dia do Líder Comunitário.

**Data de Criação**

10/02/2006

**Data de Publicação**

15/02/2006

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9239, de 15/02/2006

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Data Comemorativa

**Autoria**

- Deputado Moisés Diniz

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 1.771, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

Institui o Dia do Líder Comunitário.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito no Estado do Acre, o Dia do Líder Comunitário, que será comemorado no dia 18 de fevereiro, data em que se registra a morte do líder comunitário João Eduardo.

**Art. 2º** Compreende-se como líder comunitário todo aquele que presta seus serviços à comunidade, de forma voluntária, em entidades como associações de moradores, creches, clubes das mães, sociedades de amigos de bairro e outros.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis e 45º do Estado do Acre.

**JORGE VIANA**

Governador do Estado do Acre